



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Leuz Teixeira Malta

LEI N° 43

Dá poderes ao Prefeito Municipal para adquirir fios e isoladores e contratar serviços de Engenheiro Civil.

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°- Fica o Prefeito Municipal de Arcos devidamente autorizado a adquirir diretamente, mediante confronto de preços, fios e isoladores necessários a construção da linha de transmissão e instalações elétricas da nova Usina Hidro Elétrica de Santana.

Art. 2°- Fica igualmente autorizado a contratar os serviços profissionais do Engenheiro Civil Dr. Luiz Fernandes de Souza para dirigir as obras e orientar todos os trabalhos de construção da supra mencionada Usina, mediante preço e condições a serem ajustados entre ambos.

Art. 3°- As despesas decorrentes destes atos correrão por conta do crédito especial destinado a construção da Usina Hidro Elétrica de Santana, a ser aberto oportunamente.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 10 de março de 1950.

João Vaz Sobrinho

(Dr. João Vaz Sobrinho)
Prefeito Municipal.

Antônio Teixeira de Amorim

Secretário.



REGISTRADA em *Ar. do curso e arquivo proprio*
Antônio Teixeira de Amorim

SECRETÁRIO